
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 22

Concede abono aos funcionários da Secretaria desta Assembléia.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mêsã promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido aos funcionários da Secretaria da Assembléia Legislativa, um abono provisório na importância de Cr\$2.900,00, inclusive contratados.

Art. 2º Aos funcionários aposentados, será concedido 2/3 do que se refere o art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Para correr as despesas constantes da presente Resolução, fica aberto o crédito de hum milhão novecentos e quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$1.948.800,00), o qual correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, no exercício de 1961.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1960.

Ney Rodrigues Peixoto
1º Secretário

João Martins
2º Secretário

DOAL Nº 1206, DE 06/01/1961.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.